

LEI Nº 2568 / 2012

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), obedecida a seguinte classificação orçamentária:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

03.01.01 – 09.122.0019-2.002 – funcionamento da Seguridade Social

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

3.1.90.09-00 – Salário Família.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º desta lei é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, o cancelamento do saldo da dotação vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, a seguir especificada:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

03.01.01 – 09.122.0019-2.002

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas....R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 20 de março de 2012.

- JOSÉ ANTONIO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO –
DIRETORA GERAL